



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO RORIZ**



INDICAÇÃO Nº IND 20526 /2014

(Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

LIDO
5 8 2014
Assessoria do Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia, RA IX, que providencie a instalação de curral comunitário no Condomínio Por do Sol, Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia, RA IX, que providencie a instalação de Curral Comunitário, no Condomínio Por do Sol, Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é fruto de reivindicações dos moradores do Condomínio Por do Sol que se apresentam a este Gabinete com abaixo-assinado para o pleito, na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

O veículo de tração animal, por ser um meio de transporte de baixo custo, ainda é muito utilizado em várias localidades, inclusive nos arredores da Região Administrativa de Ceilândia.

Contam os moradores que em tempos idos a área para a instalação do curral comunitário chegou a ser destinada e medida em cerca de 20.000m², entretanto nada foi feito no passado e hoje a área tem sido utilizada como depósito clandestino de lixo exposto a céu aberto sem qualquer tratamento ou diligência governamental.

A instalação de um curral comunitário na região beneficiará não só os trabalhadores que utilizam esse meio de transporte e de trabalho, como também toda a comunidade em geral, já que muitos são os riscos que esses animais, estando soltos, podem oferecer, sendo os acidentes em vias públicas o principal deles, além da questão de saúde pública haja vista que os animais se alimentam, muitas vezes, com o lixo e disseminam seus sedimentos e urina pelas ruas da cidade.

A construção do curral também seria uma forma de resguardar o próprio animal dos riscos que corre estando exposto em locais alhures.

Vale ressaltar o que determina a Lei nº 549, de 24 de setembro de 1993, que institui a criação de uma Rede Regional de Currais e Pastos Comunitários nas Administrações Regionais do Distrito Federal, em seu artigo 3º, parágrafo único:

“Os currais e pastos comunitários terão instalações físicas adequadas ao conforto e segurança dos animais, contendo áreas cobertas para baias individuais providas de comedouros e bebedouros, áreas cobertas destinadas ao preparo de rações verdes, exames e tratamento veterinários, vestiário e instalações para tratores, assim como água potável, instalações elétricas e cercas de proteção.”

Pelo todo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado Paulo Roriz

Edy 12494

1/1

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 4º andar - Gabinete 20 – Setor de Indústrias Gráficas
CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8200/8206

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 20526 / 2014
Fls. Nº 01 RITA